



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2025**  
**(informações - arts. 89 e 90 do Decreto Municipal n.º 2.653, de 10 de julho de 2023)**

**PROCESSO N.º: 06/2025**

**INEXIGIBILIDADE N.º: 06/2025**

**OBJETO DA PARCERIA:** execução de atividade visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros para execução do Plano de Trabalho apresentado, que constitui parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração.

**FINALIDADE:** assegurar a oferta de educação com qualidade para crianças com faixa etária entre 0 (zero) e 3 (três) anos de idade conforme Lei Federal n.º 14.113/2020 e Lei Municipal n.º 2.217, de 07 de abril de 2025.

**INSTRUMENTO DE PARCERIA:** Termo de Colaboração n.º 01/2025.

**ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL(EIS):** Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Educação.

**NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E SEU NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ:** Pequenas Comunidades de Nossa Senhora do Carmo de Monte Carmelo – CARMOCEB, CNPJ sob o n.º 20.260.451/0001-75.

**VALOR TOTAL DA PARCERIA:** R\$ 979.776,00.

**VALORES LIBERADOS:** R\$ 653.184,00.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO:** 16 de abril de 2025.

**SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PARCERIA:**

- a) A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.
- b) Caso a vigência do Termo de Colaboração exceda 01 (um) ano, na hipótese de prorrogação, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** deverá apresentar prestação de contas no prazo de até 15 (quinze) dias, contado após o transcurso do período de 12 (doze) meses, para fins de monitoramento das metas do objeto.
- c) Prazo para a sua análise: até 150 (cento e cinquenta) dias.
- d) Resultado conclusivo: status não iniciado.

**MEIOS DE REPRESENTAÇÃO SOBRE A APLICAÇÃO IRREGULAR DOS RECURSOS ENVOLVIDOS NA PARCERIA:** telefone: (34) 3842-5880; e-mails: [controladoria@montecarmelo.mg.gov.br](mailto:controladoria@montecarmelo.mg.gov.br); [departamentodeparceriasoscs@montecarmelo.mg.gov.br](mailto:departamentodeparceriasoscs@montecarmelo.mg.gov.br) .